

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



I - PARTES:

1.1. Na qualidade de **CONTRATANTE:**

- a) **Anderson Geraldo Teixeira Floriano ME - MOTA PRODUÇÕES**, sediada à rua Araguari, 780, B.Catarina, cidade de Sete Lagoas, MG, Cep: 35700-238, CNPJ 20440179/0001-05, representada neste ato por seu representante legal Anderson Geraldo Teixeira Floriano, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF nº. 012.069.216-33, RG. M-11.403.088 –MG.

1.2. Na qualidade de **CONTRATADO:**

Maria Olga Suarez Cadenas, CPF: 690167806-10, RG: w0223498, espanhola, professora, com endereço à rua Jair Sales, 80, B. Jardim Arizona, Sete Lagoas-MG.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas têm entre si justo e acertado **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

III – OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de tradução e revisão de textos e artigos idioma português/espanhol, e revisão ortográfica, gramatical e copidesque da língua espanhola de também textos e artigos.

- a) Fica acordado o valor de **R\$ 10,00 (Dez Reais)** pela prestação de serviço de tradução por página, e **R\$ 6,00 (Seis Reais)** pela prestação de serviço de revisões por página.
- b) O contratante se obriga a supervisionar, coordenar e dar a devida orientação necessária aos procedimentos do serviço.
- c) O contratante se obriga a realizar o pagamento do serviço à contratada no fim de cada entrega das solicitações, a devida liquidação da prestação do serviço.

3.2. O **CONTRATADO** se obriga a CUMPRIR o objeto do acordado contrato, cumprindo a programação estabelecida pelo contratante, realizando o trabalho com equidade e profissionalismo até a aprovação final do mesmo.

3.2.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I – Descumprimento de qualquer obrigação estabelecida
- II – Pela liquidação da contratante ao contratado
- III – Por morte do contratado ou contratante

IV – CONDIÇÕES - PRAZO E FORO

4.1. Este contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, pois tem caráter de serviço autônomo, visto que a contratada possui outros vínculos empregatícios.

4.2 – Este contrato tem validade de 01 ano.

4.3- As partes elegem o foro da comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e valor.

Sete Lagoas, 01 de agosto 2021

CONTRATANTE:

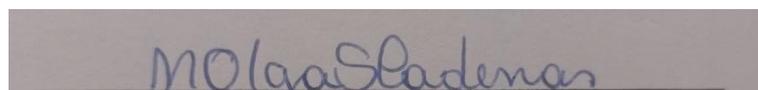


Anderson Geraldo Teixeira Floriano

CNPJ: 20440179/0001-05

CPF: 012069216-33

CONTRATADO:



Maria Olga Suarez Cadenas,
CPF: 690167806-10, RG: w023498-S

